

REGULAMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-LIBRAS

TÍTULO I – DA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Art. 1º O curso de graduação em Letras-Libras da UFMG funcionará no turno noturno.

Parágrafo único. É possível haver oferta de atividades acadêmicas não obrigatórias em outro turno, respeitando-se o período letivo definido no Calendário Escolar.

Art. 2º. O curso Letras-Libras da UFMG confere o grau acadêmico de Licenciatura.

Art. 3º. A estrutura curricular do curso de graduação em Letras-Libras da UFMG é constituída pelos seguintes percursos curriculares:

I – Licenciatura/ Formação Livre;

II – Licenciatura/Formação Complementar Aberta/Formação Livre.

Parágrafo único.

§ 1º O percurso Licenciatura/ Formação Livre contempla a carga horária a ser cumprida do Núcleo Avançado.

§ 2º Enquanto o Projeto Pedagógico do Curso não passar por revisão, conforme previsto no art. 104 das Normas Gerais de Graduação (NGG), são consideradas equivalentes as seguintes estruturas: I – Licenciatura/Formação Livre é equivalente à Licenciatura/Núcleo Geral/Núcleo Avançado; II - Licenciatura/Formação Complementar Aberta/Formação Livre é equivalente Licenciatura/Núcleo Complementar, sendo o Núcleo Complementar integralizado por meio da Formação Complementar Aberta.

TÍTULO II – DA GESTÃO DO CURSO

Art. 4º. O Colegiado do curso de graduação em Letras-Libras terá a seguinte composição:

I – Coordenador;

II – Subcoordenador;

III – 01 (um) representante docente da área de Libras;

IV – 01 (um) representante docente da área de Literatura;

V – 01 (um) representante docente da área de Linguística ou de Linguística Aplicada;

VI – 01 (um) representante docente da Faculdade de Educação;

VII – representação discente, na forma prevista no Estatuto (Art. 78, § 3º) e no Regimento Geral da UFMG (Art. 101, §§ 1º ao 5º).

§ 1º Os docentes previstos nos incisos III, IV e V deste artigo serão indicados, juntamente com os respectivos suplentes, pela Congregação da Faculdade de Letras, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo o mandato do membro suplente vinculado ao do membro efetivo.

§ 2º O docente previsto no inciso VI deste artigo será indicado, juntamente com respectivo suplente, pela Congregação da Faculdade de Educação, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo o mandato do membro suplente vinculado ao do membro efetivo.

§ 3º Quando o cálculo da representação discente resultar em fração, o número de representantes será o inteiro imediatamente superior, desde que esse número não ultrapasse 1/5 (um quinto) do total dos membros do órgão, já acrescido da representação.

§ 4º A escolha do Coordenador ou do Subcoordenador, quando recair sobre os membros do Colegiado, implicará na indicação de nova representação para recompô-lo.

Art. 5º. Até a eleição do primeiro Coordenador e do primeiro Subcoordenador do Colegiado, essas funções serão desempenhadas por Coordenador e Subcoordenador *pro tempore*, indicados pela Diretoria da Faculdade de Letras.

Art. 6º. Observadas as disposições da Resolução¹ do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata da composição e das atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE), o NDE do curso de graduação em Letras-Libras terá a seguinte composição:

I – Coordenador do Colegiado (membro nato);

II- 02 (dois) representantes docentes da área de Libras;

III- 01 (um) representante docente da área de Literatura;

IV- 01 (um) representante docente da área de Linguística ou de Linguística Aplicada;

§ Único: Os docentes referidos nos incisos II, III e IV serão eleitos pelo plenário do Colegiado do curso para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, de acordo com edital emitido pelo Diretor da Unidade.

TÍTULO III – DOS PERCURSOS CURRICULARES

Art. 7º. É permitida ao(à) estudante a escolha de um núcleo complementar, de modo que a proposição da formação complementar aberta deverá ser feita até o final do 5º período letivo, considerando-se os seguintes critérios:

I – Apresentação de plano de trabalho elaborado juntamente com um professor orientador;

II – Vagas disponíveis nas atividades elencadas no plano.

¹ Encontra-se em vigência a Resolução CEPE nº 10/2018.

Art. 8º. É permitida ao(à) estudante que optar pelo Percurso Padrão a escolha de um núcleo avançado em programas de pós-graduação da Faculdade de Letras e da Faculdade de Educação, devendo ser observados os seguintes critérios:

I – As atividades acadêmicas do núcleo avançado devem se limitar a 08 (oito) créditos da carga horária das atividades acadêmicas não obrigatórias do percurso padrão;

II – O(a) estudante deverá estar cursando um dos 04 (quatro) últimos períodos de integralização do curso;

III – O(a) estudante deverá apresentar nota semestral global média, considerando-se os dois últimos períodos letivos, apurada pelo sistema acadêmico igual ou superior a 70,0 (setenta),;

IV. O(a) estudante deverá apresentar uma justificativa fundamentada do pedido assinada pelo solicitante e por um professor do curso que o oriente na escolha da atividade acadêmica.

Art. 9º A mudança de percurso curricular de formação complementar poderá ser realizada até o final do 7º período letivo.

Art. 10º Para o(a) estudante que tiver deferida a solicitação de aproveitamento de atividades acadêmicas curriculares realizadas antes do seu ingresso no curso, devem ser considerados os seguintes parâmetros para formulação de seu plano de adaptação curricular:

I – Priorizar a matrícula nas atividades dos períodos inferiores;

II - Flexibilizar número de períodos nos primeiros semestres do aluno na universidade a fim de atender matrícula em número mínimo de créditos;

III - Observar o disposto na Resolução vigente² que trata do aproveitamento de estudos.

Art. 11. Observadas as disposições da Resolução vigente³ do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata do exame de comprovação de conhecimentos e do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras-Libras, não será aplicado tal exame para as seguintes atividades acadêmicas curriculares:

a) Análise da Prática e Estágio I,

b) Análise da Prática e Estágio II,

c) Análise da Prática e Estágio III,

d) Laboratório de Elaboração de Materiais Didáticos.

Parágrafo único. Os exames de comprovação de conhecimentos poderão ser realizados em Libras e registrados em vídeo, exceto para as disciplinas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

Art. 12. O Curso de Graduação em Letras-Libras adotará a inclusão de carga horária destinada a atividades acadêmico-científico-culturais (AACC) para a integralização curricular.

² No momento, encontra-se em vigência a Resolução CEPE nº 06/2019.

³ No momento, encontra-se em vigência a Resolução CEPE nº 04/2019.

§ 1º As atividades a que se refere o caput envolvem a participação em atividades diversas, promovendo a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão como princípio pedagógico essencial ao exercício e ao aprimoramento do profissional do magistério e da prática educativa.

§ 2º Para integralizar os créditos exigidos, o(a) estudante deverá comprovar, por meio de documentação pertinente em que se especifique a carga horária cumprida, a participação em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, conforme o Anexo 1 deste Regulamento.

TÍTULO IV – DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I – DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Art. 13. A matrícula do estudante deverá observar o seguinte número máximo de créditos por período letivo para cada um dos seguintes percursos curriculares:

I - 28 créditos para o percurso padrão do curso de Letras-Libras.

II - 28 créditos para o percurso com Formação Complementar Aberta.

Parágrafo único. No computo dos créditos, não são contabilizados os créditos relativos à carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 14. Observadas as disposições da Resolução⁴ do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata da matrícula em atividades acadêmicas curriculares, deverão ser considerados os seguintes critérios de prioridade de matrícula para os estudantes do curso de Letras-Libras:

I – Previsão em plano de estudos;

II – Média de NSG;

III – Última NSG;

IV – Maior carga horária integralizada;

V – Menor carga horária integralizada;

VI – Menor número de reprovações;

VII – Maior número de reprovações;

VIII – Obrigatoriedade no percurso.

CAPÍTULO II - DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 15. Os requerimentos de trancamento parcial de matrícula com justificativa deverão ser apreciados pelo Colegiado do curso com base nos seguintes parâmetros:

I – Após deferimento dos requerimentos de trancamento parcial, o(a) estudante deverá permanecer matriculado em número igual ou maior de créditos ao valor mínimo previsto para o percurso curricular ao qual ele(a) estiver vinculado(a),

⁴ Encontra-se em vigência a Resolução CEPE nº 01/2018.

ressalvando-se os casos de regimes acadêmicos especiais previstos no art. 102 das Normas Gerais de Graduação;

II – O pedido de trancamento parcial de matrícula com justificativa será concedido considerando-se as seguintes justificativas:

i. Problemas de saúde que impeçam o(a) estudante de desempenhar suas atividades acadêmicas, desde que devidamente comprovados;

ii. Jornada de trabalho incompatível com os horários das atividades acadêmicas, desde que devidamente comprovada;

iii. Não serão aceitas justificativas relativas à incompatibilidade de horário entre as atividades acadêmicas e outros cursos realizados em outras instituições;

iv. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 16. Os requerimentos de trancamento total de matrícula com justificativa deverão ser apreciados pelo Colegiado do curso com base nos seguintes parâmetros:

I – Problemas de saúde que impeçam o(a) estudante de desempenhar suas atividades acadêmicas, desde que devidamente comprovados;

II – Jornada de trabalho incompatível com os horários das atividades acadêmicas, desde que devidamente comprovada;

III – Não serão aceitas justificativas relativas à incompatibilidade de horário entre as atividades acadêmicas e outros cursos realizados em outras instituições;

IV – Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 17. Observadas as disposições da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata do provimento de vagas remanescentes, deverão ser considerados os seguintes critérios adicionais para classificação dos requerimentos de reopção para o curso de Letras-Libras:

I – Afinidade de áreas entre o curso de origem e o de destino;

II – Conhecimento de Libras para acompanhamento das aulas, já que a Libras é a principal língua de instrução do curso, comprovado por meio de entrevista presencial em Libras, que constituirá como etapa obrigatória nos processos de reopção.

§ 1º: Atenção: O critério de afinidade de áreas para o curso de Letras-Libras será baseado no cômputo do total de créditos de atividades acadêmicas curriculares de natureza obrigatória no curso de origem do requerente que são comuns ao curso de destino para o qual se solicita a reopção.

Art. 18. Observadas as disposições da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata do provimento de vagas remanescentes, deverão ser considerados os seguintes critérios adicionais para classificação dos requerimentos de continuidade de estudos visando à obtenção de novo diploma em Letras-Libras:

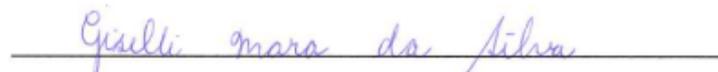
I – Afinidade de áreas entre o curso de origem e o de destino;

II – Conhecimento de Libras para acompanhamento das aulas, já que a Libras é a principal língua de instrução do curso, comprovado por meio de entrevista presencial em Libras, que constituirá como etapa obrigatória nos processos de continuidade de estudos.

§ 1º: Atenção: O critério de afinidade de áreas para o curso de Letras-Libras será baseado no cômputo do total de créditos de atividades acadêmicas curriculares de natureza obrigatória no curso de origem do requerente que são comuns ao curso de destino para o qual se solicita a reopção.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor nesta data, sendo revogadas as demais disposições em contrário.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2019.



Profa. Giselli Mara da Silva
Coordenadora do Colegiado de Graduação em Letras-Libras
Faculdade de Letras

ANEXO 1

ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS	CRÉDITOS
A- ENSINO: máximo de 8 créditos	
Participação como aluno em cursos ou em minicursos relevantes para a formação acadêmica na área (presencial ou a distância): mínimo de 15h (1 crédito) e máximo de 60h (4 créditos)	01 a 04
Participação em projetos de monitoria como bolsista ou voluntário: mínimo de 100h (1 crédito) e máximo de 400h (4 créditos)	01 a 04
Atividades didáticas, desde que não façam parte das atividades de estágio obrigatório: mínimo de 100h (1 crédito) e máximo de 400h (4 créditos)	01 a 04
Participação em grupos de estudo da FALE, sob a orientação de um docente: mínimo de 15h (1 crédito) e máximo de 60h (4 créditos)	01 a 04
Oferta de minicurso ou oficina em eventos ou projetos com carga horária mínima de 15h (1 crédito) e máxima de 60h (4 créditos)	01 a 04
Publicação de material didático em meio indexado	02
B- EXTENSÃO: máximo de 8 créditos	
<i>i) Participação em eventos</i>	
Participação como ouvinte em evento (simpósio, seminário, congresso ou encontros da mesma natureza), desde que haja especificação no certificado de carga horária igual ou superior a 15h	01
Participação em evento como monitor, desde que haja especificação no certificado de carga horária igual ou superior a 15h	02
Participação em comissão organizadora de evento, desde que haja especificação no certificado de carga horária igual ou superior a 15h	01
Comparecimento a 4 palestras cujo tema se relacione à área de formação	01
Comparecimento a 2 palestras do Letras Debate: linguagem e ensino	01
Comparecimento a 4 defesas de monografia de final de curso relacionadas à área de formação	01
Comparecimento a 2 defesas de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado relacionadas à área de formação	01
<i>ii) Participação em projetos</i>	
Participação em programas ou em projetos de extensão como estagiário/professor: mínimo de 100h (1 crédito) e máximo de 400h (4 créditos)	01 a 04
Participação como monitor em programas ou em projetos de extensão: mínimo de 100h (1 crédito) e máximo de 400h (4 créditos)	01 a 04
<i>iii) Participação em atividades culturais</i>	

Atuação em atividades culturais (apresentação em espetáculos teatrais e musicais, <i>performance</i>)	01
Atuação em outras atividades artísticas (exposição de trabalhos artísticos, curta-metragem, cinema de animação)	01
Produção de material técnico para atividades culturais (fichas técnicas, catálogos, críticas)	01
<i>iv) Participação em atividades administrativas da comunidade acadêmica</i>	
Participação em órgãos colegiados da FALE ou de Conselhos Superiores da Universidade: 1 crédito/por semestre (máximo de 2 créditos)	01 a 02
<i>v) Publicações</i>	
Publicação de texto em jornal, revista ou mídia eletrônica	01
Publicação de textos literários (poema, conto, crônica...)	01
Publicação de livro literário	04
<i>vi) Produções técnicas</i>	
Revisão de texto	02
Tradução de texto	02
Diagramação/editoração de texto	02
Produção de mídias (documentários, vídeos, websites, blogs) cujo tema se relacione à área de formação	02
<i>vii) Estágios não obrigatórios</i>	
Participação como estagiário em atividades relacionadas à área de formação específica: mínimo de 100h (1 crédito) e máximo de 400h (4 créditos)	01 a 04
Participação como estagiário em atividades não relacionadas à área de formação específica: mínimo de 100h (1 crédito) e máximo de 200h (2 créditos)	01 a 02
C- PESQUISA: máximo de 8 créditos	
<i>Participação em eventos</i>	
Apresentação de trabalho acadêmico em evento (simpósio, seminário, congresso ou encontros da mesma natureza)	01
<i>Publicação</i>	
Publicação individual de artigo em periódicos acadêmicos indexados e/ou capítulo de livro indexado	03
Publicação em co-autoria de artigo em periódicos acadêmicos indexados e/ou capítulo de livro indexado	02
Publicação de resumo estendido de trabalho apresentado em eventos acadêmicos	01
Publicação de resenha em periódico indexado	01

Publicação de livro acadêmico	04
Publicação de paratextos (prólogo, prefácio, posfácio, apresentação)	01
<i>iii) Participação em projetos de pesquisa</i>	
Participação em projeto de iniciação científica como bolsista ou voluntário: mínimo de 100h (1 crédito) e máximo de 400h (4 créditos)	01 a 04
Participação em atividades dos núcleos de pesquisa da FALE, sob a orientação de um docente: mínimo de 15h (1 crédito) e máximo de 60h (4 créditos)	01 a 04
Participações em 4 experimentos de pesquisa	01
<i>iv) Premiações ou menção honrosa</i>	
Premiação local	01
Premiação regional ou nacional	02
Premiação internacional	03